



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI Nº 1.226/2013

De: 21 de Maio de 2013

“Autoriza o Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, a adquirir uma área de terreno rural e dá outras providências.”

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a adquirir uma área de terreno rural medindo 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), de propriedade de Job Ênio Alves Nogueira, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 043.697.016-35, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Racibe Aparecida de Souza Alves, situada no lugar denominado Córrego do Sossego, zona rural, neste Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, confrontando-se com estrada rural pela frente e pelo lado direito, confronta pelo lado esquerdo e pelos fundos com Job Ênio Alves Nogueira, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula 25.899 – Livro 02 de Registro Geral.

Parágrafo único: a área descrita no caput deste artigo terá sua destinação específica para construção de uma escola municipal.

MA
090
21 05 2013
Racibel
12:30 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

Art. 2º - O valor da compra e venda do imóvel de que trata a presente Lei é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo único: O pagamento será efetuado à vista, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais, independentemente de sua transcrição, a planta de situação do imóvel, o laudo de avaliação e demais documentos inerentes ao imóvel, que serão arquivados no Paço Municipal, junto ao Setor de Patrimônio.

Art. 4º - As despesas da presente lei correrão à custa da seguinte dotação orçamentária 02.02081236100231.028459061 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia (MG), 21 de Maio de 2013.

Marinalva Ferreira

Prefeita Municipal

